LEI Nº 11.550, DE 14 DE JULHO DE 2025

Fica incluída a Semana Municipal dos Agentes de Cidadania e Controle Social no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, na forma que menciona.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída a Semana Municipal dos Agentes de Cidadania e Controle Social no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Parágrafo único. A data fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza na terceira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Como objetivo principal desta Lei, cabe homenagear o trabalho cotidiano dos agentes de cidadania e controle social pelo seu empenho e pela sua dedicação à população fortalezense, auxiliando o governo municipal na elaboração do orçamento participativo e no acompanhamento das demandas da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE JULHO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EHG432V5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4498959 e código EHG432V5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EHG432V5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4498959 e código EHG432V5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 14/07/2025